



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 27/02/14

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1005, de 20 de Dezembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano particular, o qual será destinado à Construção de Unidade Básica de Saúde no Município".

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1.005 de 20 de Dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel urbano particular, o qual será destinado à Construção de Unidade Básica de Saúde no Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Planura..."

Artigo 2º - Os demais Artigos constantes da Lei Municipal n.º 1.005/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 27 de Fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO BARBOSA
- Prefeito Municipal -